

Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica no Executivo Municipal autorizado a conceder 20% (vinte por cento) de desconto para os impostos predial, territorial urbano, e tarifa de água para os contribuintes que estiverem em dia com os cofres municipais.

Artigo 2º - Fica também autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) para os contribuintes em dívida ativa.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de março de 1998, podendo ser prorrogada por mais trinta dias através de decreto do executivo.

Prefeitura Municipal de Piracema, 20 de janeiro de 1998

Antônio Osmar da Silva

Prefeito Municipal

Lei Nº 844/98

Torna de "UTILIDADE PÚBLICA", a entidade MINAS FUTEBOL CLUBE, com sede no município de Piracema.

A Câmara Municipal de Piracema, usando de suas atribuições legais e por seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida de "UTILIDADE PÚBLICA" a entidade MINAS FUTEBOL CLUBE, sem finalidade lucrativa com sede no município de Piracema

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 27 de janeiro de 1998

Antônio Osmar da Silva

Prefeito Municipal

1998